



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 47/2024

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 08 / 04 / 24


PRESIDENTE

Considerando que, no Distrito de Cachoeira de Emas, foram construídos boxes para comércio, cuja concessão para uso se dá através de licitação específica;

Considerando que a concessão é onerosa, e, portanto, gera renda mensal ao Município;

Considerando que além do pagamento mensal para uso, foi atribuída à Contratada mais de 30 (trinta) obrigações (cláusulas 6.2, 7.1.1 e 7.1.2 da Minuta de Contrato anexada ao Edital de Licitação), ao passo que foram atribuídas contratualmente apenas 05 (cinco) obrigações à Municipalidade (cláusula 8.1 e seguintes da Minuta de Contrato anexado ao Edital de Licitação);

Considerando que, ao que consta, a Municipalidade não se responsabiliza pelos alvarás sanitários e pelo alvará do Corpo de Bombeiros, os quais, por se tratarem de condições relativas ao imóvel, deveriam ser de responsabilidade do Município.

Considerando as prerrogativas desta Casa de Leis em representar os interesses da população pirassununguense.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

A) Por qual razão, nos Editais de Licitação, relativos aos boxes do Distrito de Cachoeira de Emas, toda responsabilidade está destinada apenas à concessionária e não há nenhuma responsabilidade específica atribuída à Municipalidade no que tange à estrutura física?

B) Quais são as obrigações e responsabilidades da Municipalidade para com a concessionária e sobre o local em que os boxes estão instituídos?

C) Favor prestar outros esclarecimentos a respeito do assunto;

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador